REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretária Regional Adjunta da Presidência

Exmº. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Data e número de expedição
N.º			
Proc.º		Proc.º REQ/GSR/03	

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 286/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO ALVARINO PINHEIRO (PP)

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Exª. a seguinte informação:

- O Laboratório de Ambiente Marinho e tecnológico da Universidade dos Açores (LAMTec) surge na Praia da Vitória por decisão da Universidade dos Açores, à qual o Governo Regional é alheio;
- Enquanto os Investigadores do LAMTec integraram o Departamento de Oceanografia e Pescas (DOP), recebeu este departamento, entre 1997 e 2002, inclusive, diversos apoios do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Governo Regional, os quais, no total, ascenderam a 1.458.421,13 €;
- Recebeu também o DOP, naquele período de tempo, outros apoios substanciais, canalizados, nomeadamente através da Direcção Regional das Pescas e da Direcção Regional do Ambiente;
- Desde que o LAMTec foi fundado, o Governo Regional, através da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, só foi contactado por aquela entidade relativamente ao Projecto Caravela, tendo a decisão então tomada sido comunicada ao Prof. Mário Alves do Instituto do Mar e posteriormente, a seu

Palácio dos Capitães Generais • Apartado 150 • 9701-902 Angra do Heroísmo
Telefone 295 402 300 • Fax 295 216 377
E-mail: srap@srap.raa.pt Home Page: www.srap.raa.pt

pedido, aos Presidentes das Assembleias Municipais de Angra do Heroísmo e da Praia da Vitória;

- Dado que, até hoje e desde então, não houve qualquer outro desenvolvimento sobre o Projecto em questão por parte do respectivo consórcio promotor e tendo em conta as condições apresentadas pelo Governo Regional, a situação mantém-se na mesma, ou seja, a Região só deverá apoiar o Projecto em apreço desde que sejam cumpridos determinados pressupostos, designadamente os seguintes:

    1. Haja uma solicitação expressa do promotor nesse sentido;
    2. Tenham sido já utilizados todos os meios necessários ao dispor da Comunidade Científica para apoios à Investigação Científica Fundamental e de aplicação não restrita à Região;
    3. Seja garantida a sua manutenção nos Açores;
    4. Fique ao dispor da Comunidade Científica Regional por um período nunca inferior a 90 dias.

Com a mais elevada consideração,

A SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUDIA ALEXANDRA COELHO CARDOSO MENESES DA COSTA

/